



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

De 222

CAIXA Nº
492
SETOR DE ARQUIVO

PROCESSO Nº 988 / 81

1ª JCJ - GOIÂNIA

ARQUIVADO
CAIXA *20/81*

RECLAMANTE: ELIAS NETO DOS SANTOS
Endereço Rua 2 - n. 217 - Setor Aeroviário
Goiânia - Go.

ADVOGADO:
Endereço

RECLAMADO: TRANSER - TRANSPORTE SERVIÇOS
Endereço REPRESENTAÇÕES LTDA.
Av. Anhangüera n. 4.499 - Setor
Oeste - Goiânia - Go.

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO : AM do FGTS.

TRAMITAÇÃO

15/05/81 às 13:20hs.

Acordo

19-05-81 (AM)

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de abril

do ano de mil novecentos e oitenta e um, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com nenhum documentos.

Eu, *Amurel* p/., Diretor da Secretaria,
assino este termo.

Elias Neto Dos Santos.

Transer - Transporte Serviços Representações Ltda.

Goiania

29.04.81

1983/81

FOTO.

Verbal

2º andar.

1º

AUDIENCIA DIA 15.05.81 às 13hs. 20min.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3a. REGIÃO

Distribuída à 1ª. J.C.J.,

sob nº 1983 / 1981

Saulo E. Santos

Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 29 dias do mês de Abril do ano de 1981 compareceu perante a Diretoria Setor de Distribuição.,
contra
o reclamante Elias Neto dos Santos.,
nacionalidade Brasileira, profissão Apontador.,
estado civil Casado, residente à Rua 2 Nº 217 - S. Aeroviário -
Goiânia Go., portador da CTPS nº 32.931,
série 154, que apresentou reclamação contra Transer - Transporte Servi-
ços Representações Ltda., estabelecido
à Av. Anhanguera Nº 4499 - Setor Oeste - Goiânia Go. declarando o seguinte:

Admissão: 16/ 08 / 79.

Salário: Cr\$ 10.000,00

Opção : 16/ 08 / 79.

Forma de pagamento : Mensal.

Saída : 15/ 04 / 81.

Horário de trabalho: 6 às 11hs. e das 12 às 18 horas.

Admitido em 16.08.79 como consta de sua CTPS às fls. 12; que trabalhava como Apontador, no horário das 6 horas às 11 horas e das 12 às 18 horas; que em 15.04.81, foi injustamente demitido, recebendo o que lhe era devido com exceção do FGTS; que diante do exposto,

pleiteia:

AM p/ levantamento do FGTS.



Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma lei.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e pelo(s) reclamante(s).

Stênio Antonio da Silva

Funcionário responsável

[Signature]

Certifico que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou
(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de ins-
trução e julgamento.

JLAJr/DCS.

Goiânia, 29 de Abril de 1981.

[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 1.875/81

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

ELIAS NETO DOS SANTOS

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás, 382, 2º and., centro, às 13,20 (treze e vinte) horas do dia 15 (quinze) do mês de maio/81, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente in dependentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro prepos to, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goian ia, 30 de abril de 1981

Director de Secretaria

11m². Sr.

TRANSER LTDA.

Nesta

CERTIFICO que a presente
notificação foi expedida
nesta, data, por via
postal, sob o registro
nº seed

Em 04 / maio / 1981

NO-1.5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 988 / 81.

Aos 15 dias do mês de maio do ano de 1.9 81,
às 13,20 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Herácito Pena Júnior, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Elias Neto dos Santos
contra Transer - Transportes, Serviços e Representações Ltda.
relativa a AM/FGTS.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. A recda. representada por Carmé-
lia Francinetti de Souza e Silva que pediu a juntada de um
documento, o que foi deferido.

A seguir, foi feito acordo via do qual a recda.
entregará ao recte., por saldo do pedido, as guias para mo-
vimentação do FGTS. no ~~alíq~~o 01 até 19 do corrente.

Custas pela recda. no importe de Cr\$100,00, cal-
culadas sobre o valor arbitrado de Cr\$1.000,00.

Acordo homologado.

Nada mais. E, para constar, LS, datilografei
a presente.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho
[Assinatura]
Vogal R. dos Empregadores
[Assinatura]
Vogal II. dos Empregados
Carmelia Francinetti de Souza e Silva

[Assinatura]
Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiânia - Go.

TRANSER

TRANSPORTES SERVIÇOS
E REPRESENTAÇÕES LTDA.

02265940/0001-38	100920640
C. G. C.	INSC. EST.
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	

ESCRITÓRIO CENTRAL: Avenida Anhanguera, 4499 — Fones: PBX 225-3235 — 225-3332 — Goiânia - Go.

C A R T A P R E P O S T A

TRANSER-TRANSPORTES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, firma de Transportes e Serviços, com sede nesta capital à Av. Anhanguera nº 4499 - Setor Oeste devidamente inscrita no C.G.C.-MF sob o nº 02265940/0001-38, nomeia e constitui, sua bastante preposta, a Sra. CARMÉLIA FRANCINETTI DE SOUSA E SILVA, Chefe da Divisão de Pessoal para comparecer, junto à 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go, no dia 15 de maio de 1981, às 13:20h, em referencia à Notificação de nº 1.875/81.

Goiânia-Go, 15 de maio de 1981.

Recebido Cândido de Oliveira
5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.
Reconheço, por Semelhança, a(s)
Assinatura(s) de _____

Por Análogo ao Exemplar Constantes do
Arquivo do Cartório.

15 MAI 1981 de 19

DA VERDADE.

Cartório do 5.º Ofício

Recebi a AM no codico 01 (zero um)
Coracua, 19/05/1981
G. Sant.

EXPEDICION DE GUIA

Em 19 de maio de 1981, nesta data, foi expedido o requerimento da Reeds para recolhimento de custas e empenhamentos ref. ao presente processo.

Goiania, 19 de maio de 1981

FUNDAMENTO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 - CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 02265940/0001-38		02 - RESERVADO		04 - RESERVADO	
05 - NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE TRANSEIR - TRANSPORTE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.		03 - DATA DE VENCIMENTO 20.05.81					
06 - ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) AV. ANHANGUERA N. 4.499 - CEP 07740000		08 - COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)					
09 - BAIRRO OU DISTRITO GOIÂNIA - GO.		10 - CEP 07740000		11 - MUNICÍPIO (CIDADE)		12 - SIGLA DA U.F.	
13 - EXERCÍCIO 1981		14 - COTA OU DUODÉCIMO 3		15 - PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 - TIPO 5	
17 - Nº PROCESSO 988/81		18 - REFERÊNCIAS					
19 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		20 - CÓDIGO 1505		21 - VALOR - CR\$ 100,00			
31 - OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES 1a. JCJ A-M Elías Neto dos Santos Transer Ltda 19.05.81		22 - MULTA E/OU JUROS 23 - CÓDIGO 24 - VALOR - CR\$		25 - CORREÇÃO MONETÁRIA 26 - CÓDIGO 27 - VALOR - CR\$		28 - TOTAL 29 - VALOR - CR\$ 100,00	
30 - ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		30 - AUTENTICAÇÃO CEFO 328 MAI 20 100,00					

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029
Cofre MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 442-3855
C G C 17181926/0001-23 - B. H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 27 de maio 1.981

Waldemar

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

Waldemar

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]

J u i z P r e s i d e n t e

HERÁCLITO PENA JUNIOR
Juiz do Trabalho - 1a. JCI Goiânia